



ENTRADA EM VIGOR DO TRATADO DE LISBOA

1. Saudamos a entrada em vigor do Tratado de Lisboa.
2. Este Tratado Europeu é, para os trabalhadores e para a construção Europeia muito mais favorável que o anterior Tratado de Nice, em especial a nível institucional e social.
3. O Tratado torna o processo de decisão muito mais fácil a nível da Comissão e do Conselho Europeu, a que esperamos possa corresponder uma efectiva vontade das Instituições Europeias de reforçar a construção europeia, responder melhor à crise e, sobretudo, permitir uma maior atenção ao desemprego e ao reforço da Europa Social.
4. O Tratado de Lisboa aumenta o controlo democrático, com maiores poderes do Parlamento Europeu, o direito de petição dos cidadãos e uma maior transparência no funcionamento dos Órgãos Comunitários.
5. O Tratado de Lisboa melhora os direitos sociais, muito devido ao trabalho da CES - Confederação Europeia de Sindicatos:
 - A integração da Carta dos Direitos Fundamentais;
 - O reforço dos valores e dos princípios sociais, como a solidariedade, a igualdade em geral, e a igualdade de género e a não discriminação;
 - Os objectivos sociais e os relativos ao emprego, como o pleno emprego e a economia social de mercado;
 - O reconhecimento do papel dos parceiros sociais;
 - A base legal para os Serviços de Interesse Geral;
 - A cláusula social.
6. Há muito por fazer para levar à prática o novo conteúdo do Tratado Europeu e esperamos uma acção vigorosa da Confederação Europeia de Sindicatos, em estreita articulação com as Confederações Nacionais filiadas na CES - Confederação Europeia de Sindicatos.
7. Consideramos dever ser explorada a convergência social reforçada, que permite a grupos, de pelo menos oito países, avançar por uma maior integração política, económica e social. Como o decidiu o Congresso de Sevilha da CES tal grupo deve visar integrar outros Estados Membros.
8. É urgente, com o novo Tratado, ultrapassar a crise social aberta por decisões do Tribunal Europeu contrárias ao Estado Social – decisões Laval, Viking, Ruppert, caso Luxemburgo, - sem prejuízo de numa revisão futura poder vir a ser integrado o Protocolo Social.

Lisboa, 2 de Dezembro de 2009

SINDETELCO / UGT